



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO N° 103/2024 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 103/2024 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Assessor de Marketing, Sr. LUCAS FERREIRA CARDOSO, doravante denominada **CEDAE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE**, com sede na Q. Sep. Sul 702 Conjunto B, Bloco A, 3º Andar, Edif. General Allencastro, Asa Sul, Brasília/DF, CEP n. 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.990.358/0001-00, neste ato por meio de seu Procurador, Sr. SERGIO ANTONIO GONÇALVES, portador do Documento de Identidade RG nº 12372388 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.571.488-22, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150017/007097/2024**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação – IL n. 027/2024 (DPR)**, justo acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2003 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento **"3ª edição do Master Class Saneamento"**, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado no dia 24 de setembro de 2024, na Arena B3, localizada na Praça Antônio Prado, nº 48, Centro Histórico, São Paulo/SP, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index 81340697 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo **PATROCINADO** (autuado sob os indexes 80612252 e 80608290 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento colaborando com a quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho nº 2200022016, conta contábil nº 411110411, fonte de recursos nº 10, centro de custos nº DP34000000, código orçamentário nº 33903927, ID da Reserva Orçamentária nº 2024000857.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- i. 2 ingressos de acesso ao evento para a CEDAE;
- ii. Possibilidade de distribuir conteúdo impresso aos participantes do evento no balcão que a AESBE terá no evento;
- iii. Inserção da marca da CEDAE no vídeo a ser feito conjuntamente para ser transmitido no evento;
- iv. Logo da CEDAE junto com o logo da AESBE nos materiais visuais do evento.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e
- 5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que *eventualmente* já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

LUCAS FERREIRA CARDOSO

Assessor de Marketing

Pela PATROCINADA:

SERGIO ANTONIO GONÇALVES

Procurador

Rio de Janeiro, 20 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Sergio registrado(a) civilmente como Sergio Antonio Gonçalves, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 20/08/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 30/08/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81356558** e o código CRC **0DF5D3C6**.

Referência: Processo nº SEI-150017/007097/2024

SEI nº 81356558

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
 Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e a participação da CEDAE no evento “**3ª edição do Master Class Saneamento**”.

2 – JUSTIFICATIVA

A 3ª edição do Master Class Saneamento está marcada para o dia 24 de setembro de 2024, na Arena B3, em São Paulo. E, assim como na edição anterior, a Associação Brasileira das Empresas Estatais de Saneamento (Aesbe) marcará presença, garantindo, também, participação ampla e efetiva das congêneres do setor.

O Master Class Saneamento é um evento imersivo e interativo, dedicado à produção, ao compartilhamento de conhecimento e à busca por soluções práticas em questões cruciais do saneamento. Entre os temas abordadas no evento, destacam-se: adaptações regulatórias em função das novas normas de referência da Agência Nacional de Águas; estruturação de parcerias públicos-privadas e concessões; adaptações contratuais e reequilíbrios tarifários; regionalização de operações; regime de indenizações e outros assuntos atuais no universo do setor.

Entendendo a relevância do evento e o momento atual do setor de saneamento – um dos que mais crescem em termos econômicos no país –, a Aesbe defende a participação das empresas do ramo a fim de garantir o protagonismo no cenário e um espaço estratégico de divulgação de suas ações e metas para o futuro.

Desta forma, é relevante ressaltar que a participação da Cedae em um evento de tal magnitude reforça a imagem da Companhia como uma das principais empresas do país, sendo uma referência no setor de saneamento e tendo sua concessão destacada como um dos casos de maior êxito na história do Brasil.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- 2 ingressos de acesso ao evento para cada Companhia que aderir a cota;
- Possibilidade de distribuir conteúdo impresso aos participantes do evento no balcão que a Aesbe terá no evento;
- Inserção da marca da Companhia no vídeo a ser feito conjuntamente para ser transmitido no evento;
- Logo da companhia junto com o logo da Aesbe nos materiais visuais do evento.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT

1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1
----------	-------------------	------------------------------	----------	----------

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE, já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- () SERVIÇO:

6.1.2-() de natureza contínua ou () de escopo;

6.1.3- () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

6.1.4-() regime de execução empreitada por preço unitário; () Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O evento será realizado no dia 24 de setembro, na Arena B3, localizada na Praça Antônio Prado, 48 – Centro Histórico, São Paulo – SP.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O evento será realizado no formato presencial.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Lucas Cardoso
Assessor de Marketing

Rio de Janeiro, 08 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 08/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80612252** e o código CRC **10FE5CE2**.

Referência: Processo nº SEI-150017/007097/2024

SEI nº 80612252

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Criado por [ana.penha](#), versão 4 por [lucas-cardoso](#) em 08/08/2024 16:31:23.

Assunto: Solicitação de apoio para cota de patrocínio referente ao Master Class Saneamento

Senhor(a) Presidente,

No dia **24 de setembro 2024 ocorrerá a 3ª edição do Master Class Saneamento**, realizado pela Hiria - NürnbergMesse Brasil e LMDM Consultoria, com correalização da B3. O evento ocorrerá na Arena B3, localizada na Praça Antônio Prado, 48 – Centro Histórico, São Paulo (SP). A Aesbe esteve presente na segunda edição do evento, realizada em 2023, por meio de cota de patrocínio, o que garantiu uma participação efetiva e ampla. De forma a garantir que a associação continue neste ano com sua atuação e protagonismo no setor, é necessário continuar ocupando esses locais estratégicos.

Diante do exposto, **solicitamos uma parceria ampla entre as associadas Aesbe para, em conjunto, fecharmos uma cota de patrocínio para o Master Class Saneamento**. O investimento para participar do evento por meio da cota é o **valor de R\$ 10 mil**, o que garantirá os seguintes retornos para as companhias:

- 2 ingressos de acesso ao evento para cada Companhia que aderir a cota;
- Possibilidade de distribuir conteúdo impresso aos participantes do evento no balcão que a Aesbe terá no evento;
- Inserção da marca da Companhia no vídeo a ser feito conjuntamente para ser transmitido no evento;
- Logo da companhia junto com o logo da Aesbe nos materiais visuais do evento

O Master Class Saneamento é um evento imersivo e interativo, dedicado à produção, ao compartilhamento de conhecimento e busca por soluções práticas em temas cruciais do saneamento, como adaptações regulatórias em função das novas normas de referência da ANA, estruturação de parcerias públicos-privadas e concessões, adaptações contratuais e reequilíbrios tarifários, regionalização de operações, regime de indenizações.

O prazo para a confirmação de participação na cota de patrocínio é até o dia 17 de julho de 2024, por meio do e-mail: aesbe@aesbe.org.br. Para mais informações e esclarecimentos, podem enviar um e-mail para comunicacao@aesbe.org.br ou entrar em contato via WhatsApp: (61) 98307-0016.

Na expectativa da acolhida desse pleito, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Neuri Freitas
Diretor-Presidente

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo deverá ser acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 043/2022, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO URBANA E ORDENAMENTO DE TRÂNSITO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLORROTA PARA TRECHO DA AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a Construtora Lytorânea S.A.

- GESTOR:
Thayná Gomes Pinto - ID Funcional: 5129821-0;
Suplente: Adriano Silva de Lima - ID Funcional: 5146458-6.

- FISCALIS TÉCNICOS:
Jorge da Silva Correia Paiva - ID Funcional: 5145781-4;
Kamila Fernandes de Souza - ID Funcional: 5146457-8;
Suplente: Victor Tadeu Amaral de Maria - ID Funcional: 5146459-4.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Alexandre dos Santos - ID Funcional: 5146455-1;
Suplente: Luzinei Antonio de Medeiros Matheus - ID: 876148-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECID nº 013 de 15 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2591175

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 35 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-330018/000012/2022,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo deverá ser acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 061/2022, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e o Consórcio Revitaliza Zoelo, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ZOELO SOLA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ".

- GESTOR:
Adriano Silva de Lima - ID Funcional: 5146458-6;
Suplente: Danilo Rangel Fernandes - ID Funcional: 5115794-2.

- FISCALIS TÉCNICOS:
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8;
Carlos Nei da Silva Reis Junior - ID Funcional: 5144439-9;
Suplente: Giancarlo Barbosa Pontes - ID Funcional: 5145783-0.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Luzinei Antonio de Medeiros Matheus - ID Funcional: 876148-5;
Suplente: Alexandre dos Santos - ID Funcional Nº 5146455-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECID nº 003 de 06 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2591287

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 03/09/2024

PROCESSO Nº SEI-240002/002304/2024 - CAMILA ABREU ALVARES GATTI, Especialista - Analista de Proteção e Defesa do Consumidor, Id. Funcional nº 5013046-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2479/79, relativa ao período base de efetivo exercício apurado entre 02/05/2013 a 01/05/2018, e **AUTORIZO** a fruição de 01 (um) mês, a contar de 22/08/2024.

Id: 2591317



Secretaria de Estado de Segurança Pública

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO DE 03/04/2024

***NOMEIA**, com validade a contar de 02 de setembro de 2024, **JOÃO COELHO GARCÍAS NETO**, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - ISP, da Secretaria de Estado de Segurança Pública anteriormente ocupado por Victor Henrique Rosa Baptista, Id. Funcional nº 5140431-1. Processo nº SEI-090002/000209/2024. *Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 03/09/2024.

Id: 2591283

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5121 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 5034 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Reforma Tributária, criado pela Resolução PGE nº 4.981 de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto pelos seguintes membros, todos Procuradores do Estado:

Nilson Furtado de Oliveira Filho, que o presidirá;
Fabrício do Rozário Valle Dantas Leite
Nicola Tutungi Júnior
Marcos Bueno Brandão da Penha
Raphael Antonio Nogueira
Natalia Faria de Souza
Julia Sílvia Araújo Carneiro
Vitor Paiva Fiorindo
João Paulo Melo do Nascimento
Daniel de Souza Vellame
Hugo Wilken Maurell
André Serra Alonso

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2591316

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 088/2024 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de um Espectrômetro De Absorção Atômica (EAA).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/000546/2024 (Pregão CEDAE nº 0022/2024).

Id: 2591112

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 096/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO NOVO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ.
OBJETO: II Seminário do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (FONACON).
PRAZO: estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/006715/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL n. 025/2024 - DPR).

Id: 2591113

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 103/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE.
OBJETO: 3ª edição do Master Class Saneamento.
PRAZO: Estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/007097/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 027/2024 - DPR).

Id: 2591114

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 060/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
OBJETO: Para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato CEDAE nº 060/2023 (DSG).
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 343.333,33 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/005676/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 649/2022).

Id: 2591105

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 061/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS.
OBJETO: Para a prorrogação do prazo contratual e a alteração do texto do preâmbulo do contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 55.992,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/003196/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 0014/2023).

Id: 2591106

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 083/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a NEXTI SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
OBJETO: Para promover a renovação do prazo contratual.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/004887/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 628/2022).

Id: 2591107

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 055/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
OBJETO: Para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 006/2023).

Id: 2591108

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato nº 084/2022, múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos nº 9912576420.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 6.426.000,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/012174/2022.

Id: 2591109

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 047/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL.
OBJETO: Para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 165 (cento e sessenta e cinco) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/023443/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 663/2022).

Id: 2591110

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 077/2021 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
OBJETO: Para promover a renovação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 10.876.519,16 (dez milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezanove reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-12/800.350/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 694/2020).

Id: 2591111

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022.
PARTES: DETRAN/RJ e M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A.
OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022, resultando no restabelecimento total de quantitativos dos itens anteriormente suprimidos por força do 1º Termo Aditivo, no percentual de 2,65%, em virtude de restrições orçamentárias e calculada no entendimento consolidado pelo Acórdão TCU nº 66/2021 - Plenário, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 14.666.887,02 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2024NE02051.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024.